



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CumSen 0000026-63.2018.5.17.0003
EXEQUENTE: JACO GONCALVES DE AMORIM
EXECUTADO: HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUARIOS S/A E OUTROS
(1)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que no dia **02.09.2025, às 15horas**, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia **23.09.2025, também às 15horas**, para realização do segundo leilão. **O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br**

Descrição do(s) bem(ns):

01(um) Caminhão Volvo/N10 - PLACA ACI2179

01(um) Caminhão Scania/L111 - PLACA ABE6692

01(um) Caminhão Volvo/N10 - PLACA MQG 0840

01(um) Veículo Saveiro 1999 - PLACA MQG 6478

01(um) Semi Reboque PLACA MAJ1481

01(um) Semi Reboque Verde. Porta Carreta com rodas completas. Carroceria Aberta. PLACA MRS 6467

Localização do(s) bem(ns): Av. Beira Mar, 724.

Valor da avaliação: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, e quinhentos reais) - avaliação realizada em 21/02/2025.

Valor da execução: Valor de 157.093,03 (cento e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e três centavos).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

A secretaria fornecerá guia própria para o depósito judicial do valor da arrematação.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) JACO GONCALVES DE AMORIM e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do EXEQUENTE: JOSE CARLOS PEREIRA FILHO, bem como EXECUTADO: HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUARIOS S/A, POLIMODAL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o EXECUTADO: HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUARIOS S/A

ADVOGADO: KAMILA PESENTE DE ABREU, OAB: 12716

EXECUTADO: POLIMODAL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP

ADVOGADO: KAMILA PESENTE DE ABREU, OAB: 12716.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei.

VITORIA/ES, 27 de junho de 2025.

HELEN MABLE CARRECO ALMEIDA RAMOS

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por HELEN MABLE CARRECO ALMEIDA RAMOS, em 27/06/2025, às 16:08:08 - eee5f53
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25061317331256900000039600966?instancia=1>
Número do processo: 0000026-63.2018.5.17.0003
Número do documento: 25061317331256900000039600966